



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00434/2017

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da SEGUNDA CÂMARA, realizada em 04/08/2015, nos termos do Acórdão de fls. 1228/1254, publicado no "DOC" de 03/09/2015, constante do **Processo nº 704379 - DENÚNCIA da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, referente ao exercício de 2005, determinou a **restituição** aos cofres do citado Município, pelo Sr(a). **LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA MESSIAS**, CPF 786.713.886-20, DIRETOR MUNICIPAL, na época, residente e domiciliado na Avenida PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 311, 402, CENTRO - VARGINHA, MG CEP 37.002-000, **SOLIDARIAMENTE** com o **SR. FERNANDO SANTA'ANA E CASTRO** do valor de R\$527.584,07 (quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$1.116.470,38** (um milhão cento e dezesseis mil quatrocentos e setenta reais e trinta e oito centavos), assim discriminados: **1)** R\$365.081,42 referente a pagamento irregular à empresa Spel Engenharia Ltda., por meio do 1º termo aditivo, a título de reequilíbrio econômico-financeiro (fls. 1234); **2)** R\$11.116,94 referente a pagamento irregular à empresa Spel Engenharia Ltda., por meio do 2º termo aditivo, referente ao superfaturamento de itens que não constavam na planilha original e ao reajustamento realizado com base em índice superior aos índices oficiais ou usualmente adotados no mercado (fls. 1240 e 1079/1082); **3)** R\$21.939,88 referente a itens pagos com sobre preço à Spel Engenharia Ltda., por meio do 3º termo aditivo (fls. 1240/1241 e 1082/1083); **4)** R\$62.250,55 referente a pagamento irregular à empresa Spel Engenharia Ltda., por meio do 4º termo aditivo (fls. 1234); **5)** R\$67.015,28 referente a pagamento irregular à empresa Spel Engenharia Ltda., relativo a sobre preço no item "confecção de canaleta" acrescido pelo aditivo e à não execução de itens planilhados integralmente medidos e pagos na 6ª medição, nos termos da fundamentação (fls. 1091/1093); **6)** R\$180,00 referente a pagamento em duplicidade do serviço de aplicação de massa de calafetar (fls. 1096). Certificamos ainda que o(s) valor(es) citado(s) foi(ram) corrigido(s) pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 09/08/2017, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, ANDREA LEAO PINTO, TC 1643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 28 do mês de Agosto de 2017. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00434/2017
PROCESSO: 704379
EXERCÍCIO: 2005
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 04/08/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 03/09/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 08/10/2015
RESPONSÁVEL: LUIS CLAUDIO DE OLIVEIRA MESSIAS
CPF: 786.713.886-20

Restituição

Restituição, aos cofres municipais, SOLIDARIAMENTE pelos SRS. FERNANDO SANTA'ANA E CASTRO e LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA MESSIAS, da importância referente a pagamento irregular à empresa Spel Engenharia Ltda., por meio do 1º termo aditivo, a título de reequilíbrio econômico-financeiro (fls. 1234)

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 365.081,42

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
04/2004	R\$ 182.540,71	2,1209311	R\$ 387.156,27
05/2004	R\$ 182.540,71	2,1122708	R\$ 385.575,41
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 772.731,68

Restituição

Restituição, aos cofres municipais, SOLIDARIAMENTE PELOS SRS. FERNANDO SANTA'ANA E CASTRO e LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA MESSIAS, da importância referente a pagamento irregular à empresa Spel Engenharia Ltda., por meio do 2º termo aditivo, referente ao superfaturamento de itens que não constavam na planilha original e ao reajustamento realizado com base em índice superior aos índices oficiais ou usualmente adotados no mercado (fls. 1240 e 1079/1082)

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 11.116,94

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
08/2004	R\$ 11.116,94	2,0782176	R\$ 23.103,42
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 23.103,42

Restituição

Restituição, aos cofres municipais, SOLIDARIAMENTE pelos SRS. FERNANDO SANTA'ANA E CASTRO e LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA MESSIAS, da importância referente a itens pagos com sobre preço à Spel Engenharia Ltda., por meio do 3º termo aditivo (fls. 1240/1241 e 1082/1083)

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 21.939,88

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
09/2004	R\$ 21.939,88	2,0678782	R\$ 45.369,00
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 45.369,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00434/2017
PROCESSO: 704379
EXERCÍCIO: 2005
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 04/08/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 03/09/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 08/10/2015
RESPONSÁVEL: LUIS CLAUDIO DE OLIVEIRA MESSIAS
CPF: 786.713.886-20

Restituição

Restituição, aos cofres municipais, SOLIDARIAMENTE pelos SRS. FERNANDO SANTA'ANA E CASTRO e LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA MESSIAS, da importância referente a pagamento irregular à empresa Spel Engenharia Ltda., por meio do 4º termo aditivo (fls. 1234)

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 62.250,55

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
11/2004	R\$ 62.250,55	2,0608653	R\$ 128.290,00

Valor total devido da(s) restituição(ões): R\$ 128.290,00

Restituição

Restituição, aos cofres municipais, SOLIDARIAMENTE pelos SRS. FERNANDO SANTA'ANA E CASTRO e LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA MESSIAS, da importância referente a pagamento irregular à empresa Spel Engenharia Ltda., relativo a sobre preço no item "confecção de canaleta" acrescido pelo aditivo e à não execução de itens planilhados integralmente medidos e pagos na 6ª medição, nos termos da fundamentação (fls. 1001/1003)

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 67.015,28

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
10/2003	R\$ 67.015,28	2,1873007	R\$ 146.582,57

Valor total devido da(s) restituição(ões): R\$ 146.582,57

Restituição

Restituição, aos cofres municipais, SOLIDARIAMENTE PELOS SRS. LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA MESSIAS e FERNANDO SANTA'ANA E CASTRO, da importância referente a pagamento em duplicidade do serviço de aplicação de massa de calafetar (fls. 1096)

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 180,00

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
10/2003	R\$ 180,00	2,1873007	R\$ 393,71

Valor total devido da(s) restituição(ões): R\$ 393,71

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 1.116.470,38

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 09/08/2017

Técnico Responsável: ANDREA LEAO PINTO, TC-1643-5